



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.266, de 19 de junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – Metas e Estratégias – (PME) e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 18 de junho de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - Metas e Estratégias - de Campo Limpo Paulista, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, propondo a correção de deficiências e distorções.

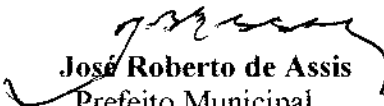
Parágrafo único - A Câmara Municipal, através de comissão específica, poderá acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

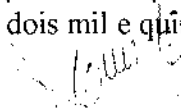
Art. 5º - O Município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

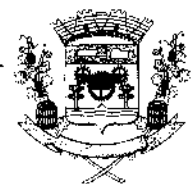
Art. 6º - As despesas com a execução desta lei ficará por conta das dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo
Paulista**

Secretaria Municipal de Educação

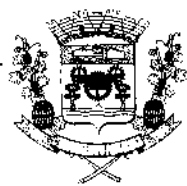
**PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
2015 - 2024**

METAS E ESTRATÉGIAS

LEI Nº 2266 DE 19 DE JUNHO DE 2015



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista



METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Promover até 2016 a universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e garantir 50% (cinquenta por cento) da demanda e ampliar progressivamente a oferta de vagas nas creches para crianças de 0 a 3 anos na próxima década no município de Campo Limpo Paulista.

ESTRATÉGIAS

- 1.1 Ampliação da rede física;
- 1.2 Realização, em regime de colaboração, de levantamento da demanda por creche, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3 Manter programas, em parceria com os governos federais e estaduais, de construção, reestruturação e readequação da rede física das Escolas de Educação Infantil;
- 1.4 Realizar a busca ativa, em parceria com outros órgãos públicos como a Assistência Social e Saúde, de forma a localizar o contingente populacional de 0 a 3 anos;
- 1.5 Assegurar a formação continuada a todos os Professores e demais profissionais da Educação Infantil;
- 1.6 Garantir a qualidade no atendimento da Educação Infantil aos alunos da Rede Municipal desenvolvendo estratégias pedagógicas em consonância com o exposto no Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;
- 1.7 Respeitar a proporção criança adulto estabelecida pelos parâmetros oficiais do Ministério de Educação e Cultura;
- 1.8 Fortalecer a participação da comunidade nas escolas de Educação Infantil realizando aproximações com os pais através de interações e programas que utilizem a internet e redes sociais;
- 1.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;
- 1.10 Implantar, até o terceiro ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, às condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;



- 1.11 O sistema de avaliação da Educação Infantil será implementado e elaborado pela Secretária Municipal de Educação com base em referências nacionais e respeitadas as características locais da Rede e do Município;
- 1.12 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação com a expansão da oferta na Rede Escolar Pública;
- 1.13 Estabelecer até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.14 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;
- 1.15 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

META 2

Promover a universalização do Ensino Fundamental dos 06 aos 14 anos e garantir que 95% das crianças o concluem na idade adequada, de forma a combater a distorção idade série.

ESTRATÉGIAS

- 2.1 Acompanhamento e monitoramento da população nesta faixa etária com realização de busca ativa, a fim de garantir que todos estejam matriculados na escola;
- 2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;
- 2.3 Manter programas em parceria com a Rede Estadual com o objetivo de acompanhar e monitorar o acesso e permanência dos alunos matriculados na Rede pública, e assegurar recursos orçamentários para atendimento domiciliar (quando houver demanda);
- 2.4 Garantir parceria com o Conselho Tutelar de forma que seja feito um trabalho conjunto entre escola e conselho para garantir a localização das crianças e jovens evadidos, em situação de vulnerabilidade, risco ou com grande absenteísmo escolar;



- 2.5 Manter e ampliar ações de apoio à aprendizagem através de programas de atendimento individual com rendimento escolar de modo a assegurar sua permanência na Escola e qualidade na formação;
- 2.6 Criar plano para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;
- 2.7 Manter programa de reestruturação, readequação e construção de novas unidades educacionais de forma a atender com qualidade o contingente populacional do Ensino Fundamental mantendo as escolas em bom estado de conservação;
- 2.8 Garantir programas de correção de fluxo, uma vez que o diagnóstico evidencia que ainda é alto o a distorção idade/série no Município de Campo Limpo Paulista;
- 2.9 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades promovendo sua inserção em turmas de atividades complementares em parceria com projetos desenvolvidos no Município pelas Secretarias competentes, sobretudo, o que visam o estímulo ao desenvolvimento das habilidades esportivas;
- 2.10 Cada unidade deverá elaborar seu Projeto Pedagógico com ênfase especial em projetos que garantam a permanência das crianças e jovens no Ensino Fundamental;
- 2.11 Garantir mecanismos de acompanhamento que garantam o atendimento efetivo das crianças e jovens quando encaminhados para atendimento multidisciplinar;
- 2.12 Prever o desenvolvimento de uma política educacional que garanta atendimento no contra turno para os alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- 2.13 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.14 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.15 Fomentar reuniões intersetoriais formando redes de apoio e incentivo a permanência das crianças e jovens na escola, articulando ações diretas com escolas e comunidades e menos controle com caráter meramente burocrático;
- 2.16 Garantir o transporte escolar, gratuito com recursos advindo da União ou Estado;



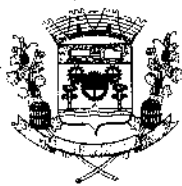
- 2.17 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar;
- 2.18 Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula para o ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) máximo de 25 (vinte e cinco alunos) e demais anos máximo de 30 (trinta) alunos;
- 2.19 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares;
- 2.20 Garantir, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos de infraestruturas nele definidos;
- 2.21 Garantir a segurança pessoal e patrimonial em todas as unidades escolares com o apoio da Guarda Civil Municipal;
- 2.22 Criar e manter programas de formação para o corpo administrativo e de apoio, das unidades escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos;
- 2.23 Suprimida pela Emenda nº01
- 2.24 Implementar parcerias com órgãos competentes, visando a assegurar o trabalho interdisciplinar;
- 2.25 Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 50% a evasão e a retenção no Ensino Fundamental.
- 2.26 Assegurar a formação continuada a todos os Professores e demais profissionais da Educação Fundamental.

META 3

Garantir a universalização até 2016 do ensino médio para a população de 15 a 17 anos e garantir que na próxima década 75% estejam efetivamente matriculados no Ensino Médio.

ESTRATÉGIAS

- 3.1 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.2 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.3 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.4 Contribuir, com o Governo Estadual, na busca ativa da população de 15



- (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;
- 3.5 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.6 Articular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.7 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.8 Manter o acompanhamento do censo escolar, da taxa de matrícula, índices de evasão e repetência atualizados de forma que a Rede Estadual - responsável pelo atendimento no Município desta faixa etária mantenha o Conselho Municipal de Educação e a Comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento do PME atualizada, sobretudo, em relação às ações que estão sendo realizadas;
- 3.9 Propor parcerias com a Assistência Social, com programas que visem integrar os jovens matriculados no Ensino Médio, com programas já desenvolvidos, bem como os que venham a ser desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;
- 3.10 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
- 3.11 Realizar parcerias com o setor de transporte público do Município de forma que os horários das linhas de ônibus contemplem as demandas dos estudantes das escolas estaduais – horário de saída e entrada.

META 4

Incluir todas as crianças com deficiência, transtornos globais de aprendizado ou altas habilidades na educação básica no município na próxima década.

ESTRATÉGIA

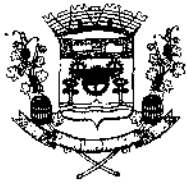
- 4.1 Realizar a busca ativa, em parceria com órgãos da Saúde e Assistência Social, de todas as crianças com deficiência, transtornos de aprendizagem e altas habilidades do Município;
- 4.2 Manter as salas de atendimento educacional especializado e estender este atendimento na próxima década para a Rede Estadual;
- 4.3 Garantir a implementação nas escolas municipais e estaduais dos cuidadores para acompanhamento das crianças com deficiência;



- 4.4 Manter controle da frequência nas AEE de forma que serão encaminhados para promotoria pública casos em que pais se recusam a realizar o atendimento no contra turno;
- 4.5 Garantir na próxima década a ampliação da acessibilidade de todos os prédios de escolas municipais de forma a garantir a inclusão com maior equidade;
- 4.6 Manter na SME a rede de apoio formativo aos professores com profissionais capacitados no atendimento educacional especializado a fim de que estes realizem a formação contínua dos professores para que o atendimento a essas crianças e jovens seja realizado com qualidade;
- 4.7 O Município deve realizar parceria com governo Federal, Estadual e entidades filantrópicas para que a inclusão seja promovida nas escolas com qualidade;
- 4.8 Nos Projetos Pedagógicos das escolas públicas e particulares deverão constar item detalhado sobre forma que a inclusão será tratada, projetos, ações e forma de avaliação da mesma;
- 4.9 Garantir parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública de Ensino;
- 4.10 Ampliação paulatina das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.11 Buscar dados no Ministério da Educação, Fundação Seade e demais órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

META 5

Garantir que até o terceiro ano do ensino fundamental todas as crianças tenham o ciclo de alfabetização concluído com sucesso, exceto crianças que apresentem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento que demandam um tempo maior para conclusão do ciclo de alfabetização.



ESTRATÉGIAS

- 5.1 Avaliar e monitorar o processo de alfabetização, implementar medidas pedagógicas necessárias para a realização dessa meta;
- 5.2 Buscar, na medida do possível, limitar as salas de aula nas três séries iniciais a 25 (vinte e cinco alunos);
- 5.3 Propor métodos e programas pedagógicas, sejam estes da SME ou em parceria como Programa Ler Escrever da Rede Estadual que garantam a alfabetização de todos os alunos até o 3º ano do Ensino Fundamental;
- 5.4 Promover ações de formação contínua dos docentes com foco no processo de alfabetização;
- 5.5 Fomentar, através de políticas de incentivo previstas no plano de carreira, que professores realizem cursos na área da alfabetização;
- 5.6 Analisar, estudar, dar publicidade a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) de forma a envolver todos os profissionais e comunidade no debate acerca da alfabetização;
- 5.7 Realizar ações com foco no fortalecimento da leitura infantil;
- 5.8 Promover a avaliação contínua do trabalho pedagógico realizado nas escolas;
- 5.9 Traçar nos Projetos Pedagógicos das unidades escolares metas e ações de forma a acompanhar e monitorar o trabalho realizado pelas escolas;
- 5.10 Promover reuniões, palestras e cursos com os responsáveis pelos alunos objetivando a conscientização e orientação sobre a importância da participação na vida escolar;
- 5.11 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.12 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.13 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.



META 6

Oferecer progressiva ampliação de escolas em período integral em 25% na próxima década, respeitados os padrões de qualidade e na medida em que a receita e arrecadação do Município de Campo Limpo Paulista permitir.

ESTRATÉGIAS

- 6.1 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.2 Ampliar a jornada escolar, mediante oferta de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares;
- 6.3 Buscar parcerias externas para a utilização de espaços comunitários e/ou aquisição de equipamentos para atividades complementares para as Escolas da Rede Municipal;
- 6.4 Realizar a formação contínua de professores, com ênfase em inovações metodológicas e uso das tecnologias de informação;
- 6.5 Realização pelos profissionais da Rede Municipal de intercâmbios com outras redes com tradição e experiência no atendimento em período integral para troca de práticas;
- 6.6 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais acompanhados por pedagogos;
- 6.8 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;
- 6.9 Articular um currículo integrado com as atividades complementares de modo a favorecer o desenvolvimento pleno do educando;
- 6.10 Manter parcerias constantes com projetos da Prefeitura Municipal de forma que haja uma otimização dos projetos já promovidos e que devem ser utilizados a favor do desenvolvimento pleno das crianças e jovens;
- 6.11 Incentivar o ensino de música nas escolas de período integral;



- 6.12 Ofertar formação específica para os profissionais que atuam na escola de período integral com ênfase na integração curricular entre as atividades realizadas em sala e no contra turno;
- 6.13 Estabelecer em nível municipal metas para elevar a qualidade das escolas em tempo integral já existente;
- 6.14 Incentivo e financiamento de seminários, congressos, fomentando a troca e ampliação de experiências relativas a educação de período integral."

META 7

Atingir, na rede municipal, as metas estabelecidas pelo IDEB Nacional.

ESTRATÉGIAS

- 7.1 Garantir o apoio necessário às ações voltadas para a melhoria da educação oferecendo formação continuada em serviço a todos os Professores e profissionais da educação desenvolvimento de recursos pedagógicos e melhoria da infraestrutura das Escolas;
- 7.2 Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a Educação Básica em consonância com a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitados a diversidade local;
- 7.3 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.4 Prever em calendário escolar, datas para a formação e promover encontros para análise e discussão acerca dos resultados do IDEB com criação de comissões de avaliação nas escolas destinadas a este fim;
- 7.5 Realizar, bimestralmente, avaliações diagnosticadas com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos alunos e propor estratégias de ação;
- 7.6 Divulgar e discutir periodicamente os resultados das avaliações oficiais realizadas pelo MEC;
- 7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio;
- 7.8 Apoiar financeiramente a gestão escolar objetivando a ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e aplicação de recursos;
- 7.9 Garantir apoio integral ao aluno através de ações intersetoriais de maneira a oportunizar o desenvolvimento biopsicossocial;
- 7.10 Fazer monitoramento e acompanhamento de todos os alunos, identificando



motivos de ausência e baixa frequência de maneira a assegurar a permanência de todos os educandos;

7.11 Realizar busca ativa das crianças da Rede Municipal que estejam fora da Escola;

7.12 Expandir acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizados para os Professores e demais profissionais da Educação;

7.13 Orientar as escolas, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.14 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;

7.17 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;



- 7.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.22 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da Educação Básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

META 8

Erradicar o analfabetismo no Município de Campo Limpo Paulista na próxima década, reduzir o analfabetismo funcional em 15% no mesmo período e ampliar a escolaridade entre a população de 18 a 29 anos.

ESTRATÉGIAS

- 8.1 Realizar a busca ativa da população jovem analfabeta funcional;
- 8.2 Promover programas de correção de fluxo no âmbito das escolas;
- 8.3 Realizar em parceria com outros órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Rede Estadual e Governo federal ações que visem ampliar a escolaridade da população jovem do Município de Campo Limpo Paulista;
- 8.4 Criar programas de incentivo a escolaridade – campanhas de conscientização e estímulo;
- 8.5 Mobilizar, através de uma ação intersetorial, vários segmentos da sociedade, através do Conselho Municipal de Educação, Secretária Municipal e Comissão de acompanhamento do PME realização de fóruns permanentes que discutam o acesso e permanência dos jovens na escola;
- 8.6 Desenvolver em parceria com o Governo Federal programas que visem estimular a leitura entre a população jovem do Município;
- 8.7 Fomentar políticas que visem o fortalecimento de bibliotecas públicas e volantes no Município, inclusive abarcando a extensa área rural do mesmo;
- 8.8 Consolidar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.9 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;



- 8.10 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 8.11 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 8.12 Estabelecer em regime de colaboração entre a União, Estado, e o Município, a implantação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, as Cooperativas e as Associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 8.13 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 8.14 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

META 9

Fortalecer, ampliar a oferta da educação de jovens e adultos (EJA) e expandir na próxima década em até 10 % do total de alunos matriculados na EJA a participação em programas que a integrem com a educação profissional, com ênfase em cursos de curta duração.

ESTRATÉGIA

- 9.1 Buscar parcerias para oferta de cursos de curta duração integrados a EJA para qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- 9.2 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 9.3 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;



- 9.4 Manter programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
- 9.5 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 9.6 Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

META 10

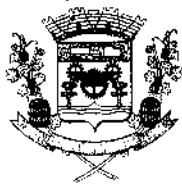
Oportunizar a ampliação dos cursos de educação superior no Município buscando parcerias com a União e Estado e ampliando a participação dos profissionais da educação da Rede Pública na próxima década em programas de mestrado, doutorado em até 5% bem como garantido na modalidade presencial ou a distância que 75% dos professores da Rede Municipal na próxima década cursem a pós graduação *lato sensu*.

ESTRATÉGIAS

- 10.1 Buscar parcerias com a União e Estado para que o Município consiga na próxima década implementar um Campus de Ensino Superior no Município de Campo Limpo Paulista;
- 10.2 Realizar parcerias com o MEC de forma a otimizar e facilitar a participação do Município em projetos de formação à distância para professores em cursos da Universidade Aberta do Brasil como foco em garantir a formação em nível *lato sensu* para 95 % dos professores do Município;
- 10.3 Fomentar e estimular a participação dos professores em programas de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado;
- 10.4 Apoio a parcerias com instituições de Nível Superior.

META 11

Assegurar que todos os professores e as professoras da Educação Básica do Município de Campo Limpo Paulista possuam formação específica de Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam até o prazo final da vigência deste Plano.



ESTRATÉGIAS

- 11.1 Implementar programas específicos para formação de todos os profissionais da educação para as Escolas Públicas do Município;
- 11.2 Implantar política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério;
- 11.3 Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;
- 11.4 Acompanhar, monitorar e divulgar os dados obtidos através do censo escolar acerca da formação docente;
- 11.5 Discutir de forma permanente no Fórum Municipal de Educação as formas de aprimoramento da formação inicial dos professores e buscar parcerias e ações intersetoriais que promovam a melhoria da formação docente.

META 12

Garantir a valorização dos profissionais do magistério e que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município seja reestruturado até o 3º ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

- 12.1 Constituir como tarefa do Fórum Municipal de Educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE – e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 12.2 Promover, com base nas informações do DIEESE e IBGE, política de valorização dos Profissionais do Magistério das Redes Públicas de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
- 12.3 Buscar a assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização das (dos) Profissionais do Magistério;
- 12.4 Assegurar aos profissionais da educação a oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, de graduação e de pós-graduação, *lato e stricto sensu*;
- 12.5 Implantar política de melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação considerando os princípios estabelecidos neste Plano;
- 12.6 Participar do Fórum Permanente, que trata a estratégia 17.1 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos



Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

- 12.7 Estabelecer mecanismos de incentivo à permanência dos professores e equipe técnica nas unidades educacionais, garantindo o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo;
- 12.8 Estruturar o Sistema Municipal de Ensino, buscando atingir, em seu quadro de Profissionais da Educação, nunca menos de 95% (noventa e cinco por cento) de servidores efetivos em exercício na Rede Municipal de ensino, sendo obrigatória a realização de concurso público quando:
 - a) o percentual dos cargos vagos atingir 5% (cinco por cento) do total de cargos da classe;
 - b) não houver concursados excedentes do concurso anterior para a carreira, com prazo de validade em vigor;
- 12.9 Elaborar até o terceiro ano de vigência deste PME o Plano de Cargos Carreira e Salário do Magistério;
- 12.10 Promover ações conjuntas com a sociedade que visem estimular a valorização do trabalho docente, bem como ampliar o prestígio do professor através de campanhas e ações contínuas de valorização do professor;
- 12.11 Fomentar parcerias com Órgãos de Saúde e projetos da Secretaria da Assistência Social de forma a conferir aos docentes espaços em atividades esportivas, sócias-recreativas que amplie sua qualidade de vida e tenha um impacto positivo na saúde do professor que se encontra cada vez mais precarizada.

META 13

Assegurar condições, no prazo de 05 anos, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação Municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das Escolas Públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

- 13.1 Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 13.2 Assessorar tecnicamente as Escolas na elaboração e desenvolvimento de sua proposta pedagógica;
- 13.3 Estabelecer normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis nas áreas administrativas e pedagógicas que estimulem a iniciativa e a ação inovadora;



- 13.4 Construir coletivamente padrões de gestão educacional;
- 13.5 Subsidiar as equipes escolares nos seus processos gerenciais e na implantação de planejamento estratégico nas escolas, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 13.6 Acompanhar e avaliar, com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas na área de educação garantindo condições de continuidade das ações efetivas;
- 13.7 Promover ações em conjunto com as escolas que visem o fortalecimento da participação dos alunos através da participação contínua do grêmio estudantil, estimulando formas de participação do jovem e das crianças;
- 13.8 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 13.9 Estimular a participação e a consulta de Profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 13.10 Construir um Fórum Permanente para monitoramento de todas as etapas (implantação, acompanhamento e avaliação) do PME, formado por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, do CME, Conselhos Escolares, sociedade civil organizada e entidades estudantis.

META 14

Ampliar o investimento público na Educação em conformidade com o disposto em Lei, Determinações Legais e obedecidos os Preceitos Constitucionais.

ESTRATÉGIAS

- 14.1 Promover periodicamente formas de melhoria e aumento de arrecadação;
- 14.2 Celebrar convênios com Estado e União visando à capacitação de recursos para a Educação;
- 14.3 Buscar Parcerias Públicas e Privadas visando à ampliação de recursos para Educação;
- 14.4 Otimizar o uso das verbas já existentes através de planejamento estratégico;
- 14.5 Divulgar, anualmente, para todos os envolvidos no processo educacional, os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos da Educação;
- 14.6 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos



públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

- 14.7 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;
- 14.8 Estabelecer, após aprovação, o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQI) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
- 14.9 Implementar, após aprovação, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da Educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação Pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escola.